

Ofício nº. 069/2019 – GSE/SEMED.  
Jacundá – PA, 19 de Fevereiro de 2020.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Profª Leila Clara Gonçalves Barbosa.

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Izaac Scheidegenr Emerique

Assunto: Solicitação – (Faz)

CATMAT - 446619

Prezado Presidente,

Em tempo que vos cumprimento venho a V S<sup>a</sup> apresentar as seguintes considerações:


Considerando que para a execução do PNAE, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, institui como diretrizes da alimentação escolar: Alimentação Saudável e Adequada, Educação Alimentar e Nutricional, Universalização e Participação social;

Considerando que o **PNAE** tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanece na escola.

Considerando que no edital da chamada pública 7/2020-CP-001 teve um gênero alimentício de fundamental importância, ITEM OVO, pois se trata de proteína de alto valor biológico e de baixo custo, que se faz necessário para o equilíbrio financeiro na construção de cardápios da Alimentação Escolar.

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar a contratação de uma empresa para fornecimento de 1000 (mil) caixas deste gênero com 360 unidades, o qual já foi planejado para compor o cardápio 2020 e estimado em quantidade, qualidade e preço de referência pelo Conselho de alimentação escolar. (anexo).

Atenciosamente,



LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA  
PORTARIA Nº 933/2019 - GP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
JACUNDÁ - PARÁ

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE OVOS BRANCOS DE GALINHA DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA.**

### **2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica pela necessidade da alimentação saudável dos alunos da rede publica do município e se tratando deste item, que é de fundamental importância, pois se trata de proteína de alto valor biológico e de baixo custo, que se faz necessário para o equilíbrio financeiro na construção de cardápios da alimentação escolar.

Considerando que o item OVO BRANCO estava presente no Edital da Chamada Pública 7/2020-CP-001 sendo que o mesmo foi declarado como fracassado. Faz – se necessária esta aquisição para o atendimento contínuo da Alimentação Escolar dos alunos.

### **3. RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

Conforme solicitação de despesas em anexo

### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2.** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J.
- 4.3.** - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ.
- 4.4.** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.



- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J. para o recebimento e aceitação dos materiais.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

### 5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1. A aquisição dos materiais deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam o fornecimento de materiais, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4. Fornecer os materiais conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.J., discriminando os materiais adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

**5.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

**5.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**5.10.** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

**5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.12.** Fornecer o material adjudicado conforme for solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

**5.13.** O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**5.14.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.

**5.15.** A fiscalização da aquisição dos materiais por parte da P.M.J. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**5.16.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e



empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

**6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.**

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. Os recursos para pagamentos dos materiais a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no(s) Contrato(s), mediante repasse financeiro oriundo da cessão onerosa, conforme Lei n.º 13.885/2019.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.J.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Para efeito de pagamento, A P.M.J. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.J. se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho.

11.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

11.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.7 A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.



11.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.9 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

11.10. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

11.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

## **12. PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**12.1** O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Jacundá e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega dos itens será no Local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**13.2.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Educação

